



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.828

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Casa Civil do Município	7
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	7
Secretaria de Finanças	7
Secretaria da Educação	9
Secretaria da Saúde	12
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais	16
Secretaria de Desenvolvimento Rural	18
Secretaria de Desenvolvimento Social	19
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	19
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	21
Publicações Particulares	22

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.445, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas (CMPC) e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de julho de 2007, e Lei Municipal nº 1.993, de 17 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 307, de 6 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hector Fábio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.445,
DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), instituído pela Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013,

é instância do Sistema Municipal de Cultura de Palmas, vinculado ao órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas, possui caráter consultivo, normativo, deliberativo e permanente.

Art. 2º As competências do CMPC são as estabelecidas no art. 3º da Lei nº 1.993, de 2013, com a observância de que para desenvolvê-las incumbirá aos membros:

I - acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir o contido no art. 3º da Lei 1.993, 2013;

II - delegar às instâncias que compõe CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

III - aprovar a programação da Conferência Municipal de Cultura;

IV - propor possíveis alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, quando julgar necessário, as submetendo à análise do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - analisar e emitir pareceres sobre processos enviados ao Conselho pela FCP;

VI - aprovar resoluções no âmbito das competências do CMPC, inclusive sobre questões disciplinares e de ordem não previstas neste Regimento;

VII - decidir sobre a exclusão de seus membros, conforme definido neste Regimento;

VIII - eleger a Diretoria Executiva do CMPC;

IX - disciplinar e aprovar regras eleitorais, cadastro de pessoas e critérios a serem adotados pela Fundação Cultural de Palmas para as eleições das câmaras setoriais, observando as normas regimentais e legais.

Art. 3º O CMPC é integrado pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva;

III - Câmaras Setoriais;

IV - Fóruns Permanentes e periódicos;

V - Comissões temáticas e grupos de trabalhos;

VI - Conferência Municipal de Cultura de Palmas.

Art. 4º O CMPC será presidido por um Presidente e em sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho, ambos eleitos na primeira reunião ordinária do Colegiado, depois de empossados pelo Prefeito Municipal de Palmas e na ausência pelo titular do órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas.

§ 1º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMPC serão exercidos por conselheiros titulares representantes das Câmaras Setoriais da Sociedade Civil.

§ 2º Nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência do Plenário e do CMPC será exercida pelo Secretário Geral do Conselho e na ausência deste, pelo Conselheiro de maior idade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Seção I
Plenário

Art. 5º O Plenário do CMPC será integrado por, no máximo, 23 (vinte e três) membros titulares e igual número de suplentes, mais o dirigente máximo do órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas.

§ 1º A composição do Plenário do CMPC será paritária.

§ 2º O suplente do dirigente máximo do órgão gestor das políticas culturais será do quadro de dirigentes da FCP, desde que designado oficialmente à Presidência do CMPC.

Art. 6º A estrutura representativa para compor o Plenário do CMPC é a especificada no art. 4º da Lei 1.993, de 2013.

Art. 7º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMPC e terá suas reuniões registradas em atas, lidas e aprovadas na reunião subsequente, publicadas no endereço eletrônico do órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas para livre acesso.

Art. 8º O quórum mínimo das reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Plenário, fica estabelecido:

I - em primeira chamada: no horário da convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros titulares ou suplentes, ou seja, 12 (doze) conselheiros;

II - em segunda chamada: 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares ou suplentes presentes, ou seja, 8 (oito) conselheiros;

III - em terceira chamada: 30 (trinta) minutos, com, no mínimo, 3 (três) membros titulares ou suplentes.

Parágrafo único. Nas reuniões do Plenário não serão contabilizados os suplentes com seus titulares presentes.

Art. 9º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 10. Terão direito a voz e voto no Plenário do CMPC os conselheiros titulares presentes, assegurado aos conselheiros suplentes o direito a voz, desde que obedecida à organização por ordem de solicitação e não extrapole o tempo máximo de fala definido.

Parágrafo único. Na ausência do conselheiro titular, o suplente gozará de todas as prerrogativas atribuídas ao titular.

Art. 11. As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais, depois encaminhadas ao gestor do órgão executor das políticas culturais

e dada a devida publicação no endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas para livre acesso.

Art. 12. As reuniões plenárias do CMPC serão registradas obrigatoriamente em atas, e alternativamente por outros meios eletrônicos, tais como vídeo, fotos, áudios e/ou em qualquer outro.

Seção II
Diretoria Executiva

Art. 13. A Diretoria Executiva do CMPC é a instância central de articulação representativa e de gestão administrativa do Colegiado, composta por:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 1 (um) Secretário Geral.

Art. 14. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão exercidos por conselheiros titulares das câmaras setoriais representativas da sociedade civil.

Art. 15. O cargo de Secretário Geral será exercido por conselheiro titular e, em sua ausência, por conselheiro suplente, indicado pelo órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas.

Parágrafo único. O conselheiro indicado pelo órgão gestor deverá ser funcionário efetivo dos quadros do Município Municipal de Palmas, podendo exercer ou não função comissionada.

Art. 16. A eleição para escolha da mesa diretora ocorrerá em sessão plenária do CMPC, realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o ato de posse dos conselheiros, a qual se dará por maioria simples.

Parágrafo único. O cargo de Presidente será exercido pelo conselheiro mais votado e o de Vice-Presidente pelo segundo mais votado.

Seção III
Do Presidente

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - marcar, convocar e presidir as sessões plenárias do CMPC;

II - dirigir o órgão e representá-lo perante o Poder Executivo Municipal e em outros órgãos;

III - propor planos de trabalho;

IV - assegurar a transparência e lisura em todos os atos relativos ao CMPC e transmitir ao Plenário todos os assuntos tratados pela Diretoria Executiva junto ao órgão gestor das políticas culturais do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

V - participar das votações como membro do CMPC e decidir os casos de empate, com voto de minerva;

VI - praticar todos os atos necessários para o regular funcionamento do CMPC;

VII - transmitir ao gestor do órgão de políticas culturais as proposições aprovadas pelo Plenário do CMPC;

VIII - expedir resoluções e outros atos decorrentes das decisões do Plenário ou imprescindível às execuções dos serviços no âmbito da sua competência;

IX - promover as diligências necessárias para cumprir e fazer cumprir os pareceres e as resoluções do CMPC, aprovados em Plenário;

X - instituir comissões temáticas por meio de resolução, após deliberação do Plenário do CMPC;

XI - apresentar aos membros do CMPC, na reunião ordinária, os relatórios dos trabalhos do ano anterior, os quais depois de aprovados pelo Plenário serão remetidos ao órgão gestor das políticas culturais do município, no prazo de 30 (trinta) dias;

XII - assinar as atas e registros de presenças das sessões realizadas, juntamente com os demais membros presentes;

XIII - cumprir as decisões e deliberações do Plenário do CMPC;

XIV - encaminhar ao órgão responsável pela gestão cultural do Município as deliberações referentes às eleições ordinárias e/ou extraordinárias para as câmaras setoriais;

XV - aprovar ou negar o afastamento de membros da diretoria ou de qualquer um dos seus integrantes;

XVI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regimentais estabelecidas.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CMPC, sempre que necessárias ao bom cumprimento das finalidades do órgão, observadas as limitações legais e regimentais.

Seção IV Do Vice-Presidente

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do CMPC, nos casos de impedimentos e eventuais ausências, inclusive a complementação do mandato, assumindo todas as competências inerentes ao cargo;

II - participar das votações, como membro do órgão;

III - assessorar o Presidente na administração do órgão.

Seção V Do Secretário Geral

Art. 19. Compete ao Secretário Geral:

I - preparar a pauta e a ordem das sessões, de maneira democrática e de acordo com as solicitações dos conselheiros e da diretoria executiva;

II - lavrar as atas das sessões e distribuí-las, para apreciação dos Conselheiros, no prazo máximo de uma reunião ordinária ou duas extraordinárias à reunião registrada;

III - assinar as atas e registros de presenças das sessões realizadas, juntamente com os demais membros presentes;

IV - efetuar a leitura em sessão das correspondências recebidas e expedidas;

V - organizar os serviços de protocolo, distribuição, registro e arquivo do CMPC;

VI - disponibilizar aos conselheiros, às Câmaras Temáticas e aos Fóruns Permanentes, os processos em apreciação pelo CMPC;

VII - secretariar as sessões, prestando informações ao Presidente ou aos demais membros do CMPC sobre assuntos administrativos, visando facilitar o andamento dos trabalhos;

VIII - organizar e manter o controle de presença nas reuniões plenárias;

IX - organizar e manter o registro de comparecimento dos membros do CMPC;

X - manter os serviços administrativos e de arquivos da secretaria atualizados e em ordem;

XI - providenciar junto ao órgão de políticas culturais a publicação de suas deliberações;

XII - receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las à Diretoria Executiva;

XIII - fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

XIV - manter intercâmbio com órgãos afins, de assuntos concernentes à cultura;

XV - manter a escrituração do patrimônio do CMPC;

XVI - zelar pela conservação da sede do CMPC;

XVII - providenciar, de ordem da Diretoria Executiva ou por definição do Plenário, as convocações extraordinárias;

XVIII - participar das votações como membro do CMPC;

XIX - representar o CMPC, quando devidamente autorizado pela Presidência.

Seção VI Dos Conselheiros

Art. 20. Compete aos Conselheiros:

I - zelar pelo cumprimento da legislação cultural de Palmas, e em especial deste Regimento;

II - propor resoluções visando o aperfeiçoamento da política cultural, no âmbito da competência do CMPC, bem como instauração e modificação de procedimentos;

III - relatar, no prazo estipulado, os processos que forem distribuídos e submetê-los ao voto dos Conselheiros;

IV - representar o CMPC quando designado pela Presidência;

V - requerer à Diretoria Executiva quaisquer providências, informações ou esclarecimentos;

VI - discutir e votar as questões submetidas à apreciação dos Conselheiros;

VII - requerer ao Presidente do CMPC que constem na pauta das sessões os assuntos que devem ser objeto de discussão e deliberação;

VIII - requisitar ou inspecionar, por designação do Presidente, da Diretoria Executiva ou deliberação do Plenário, os

órgãos integrantes da administração pública da cultura, devendo apresentar relatório circunstanciado;

IX - justificar o não comparecimento às sessões comunicando previamente à secretaria geral do CMPC;

X - pedir vistas dos processos distribuídos aos demais Conselheiros, quando discordar do voto do relator, a fim de manifestar, por escrito, voto divergente;

XI - desempenhar as funções que se propôs realizar, ou que foi convidado a realizar pelo Presidente do CMPC ou por deliberação em Plenário;

XII - fiscalizar e assessorar o trabalho da Diretoria Executiva com a observância das normas regimentais;

XIII - propor a substituição de membros da diretoria e do quadro de conselheiros em caso de má conduta e descumprimento de normas regimentais, desde que adotado o devido procedimento administrativo legal, contendo motivações e justificativas que deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) mais um do Plenário do CMPC;

XIV - primar pela convivência com urbanidade e civilidade com os demais pares do Colegiado;

XV - cumprir as deliberações do Plenário do CMPC.

CAPÍTULO III DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 21. As Câmaras Setoriais do CMPC, previstas no inciso II do art. 4º da Lei nº 1.993, de 2013, têm por objetivo discutir temas de interesse da sociedade civil organizada, visando o aprimoramento e implementação das políticas públicas no campo da cultura.

§ 1º Entende-se por Câmara Setorial um grupo permanente de discussão sobre políticas públicas relacionadas a setores específicos e/ou as linguagens artísticas, tendo como objetivo levantar as demandas sociais a curto, médio e longo prazo.

§ 2º São coordenadores das Câmaras Setoriais os conselheiros titulares e suplentes que integram o CMPC, os quais têm tendo como atribuições registrar os trabalhos e discussões, fazer os relatórios e apresentá-los ao Conselho.

§ 3º A rotina de encontros e pautas das Câmaras Setoriais serão definidos pelas próprias Câmaras, de acordo com a sua dinâmica e necessidades.

§ 4º O CMPC disciplinará por meio de resolução os procedimentos de funcionamento das Câmaras Setoriais, naquilo que não estiver previsto neste Regimento.

Art. 22. São integrantes das Câmaras Setoriais todos os cidadãos cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ou em sistema paralelo oficialmente adotado pelo órgão gestor das políticas culturais do Município.

§ 1º Compete ao órgão gestor das políticas culturais, em conjunto com a Diretoria do CMPC, divulgar amplamente a lista de cadastrados habilitados para votar e ser votado quando da realização de eleições para as Câmaras Setoriais.

§ 2º As reuniões das Câmaras Setoriais poderão ser abertas ao público.

Art. 23. É vedada a participação nas Câmaras Setoriais, independentemente de estarem cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), pessoas:

I - com idade inferior há 16 (dezesesseis) anos;

II - não residentes em Palmas.

Parágrafo único. Podem votar nas Câmaras Setoriais todos os integrantes com idade acima de 16 (dezesesseis) anos completos.

Art. 24. As eleições ordinárias para escolher os representantes (titulares e suplentes) das Câmaras Setoriais no CMPC serão convocadas por intermédio de ato do dirigente máximo do órgão gestor das políticas culturais do Município, em período não inferior há 15 (quinze) dias para realização do pleito, realizada ampla divulgação no Diário Oficial do Município, em jornais, redes sociais e em outros meios disponíveis.

§ 1º Serão convocadas eleições extraordinárias sempre que houver vacância em alguma Câmara Setorial, seja por qualquer razão ou motivo.

§ 2º Não poderão se candidatar como representantes das Câmaras Setoriais, pelo período de 4 (quatro) anos, ex-conselheiros de cultura que por razões excepcionais tenham sido excluídos do CMPC.

§ 3º O calendário eleitoral, o procedimento de votação, os requisitos e documentos obrigatórios para o processo eleitoral serão estabelecidos por intermédio de portaria do gestor das políticas culturais do Município, depois de recomendadas pelo Plenário do CMPC.

CAPÍTULO IV DOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 25. Os Fóruns Permanentes serão criados mediante votação do CMPC em Plenário e instituídos, por meio de resoluções, que contemplarão temas relacionados à cultura e afins.

§ 1º Entende-se por Fórum Permanente um grupo de debate composto por membros da sociedade civil, relacionados ou não à área cultural em debate, com fins de levantar demandas para a gestão cultural do município a curto, médio e longo prazo.

§ 2º Cada Fórum Permanente poderá ser coordenado por uma pessoa da sociedade civil, relacionado à área em debate ou pelo representante do CMPC da área em questão.

§ 3º O Fórum Permanente será instituído pelo CMPC por tempo indeterminado.

§ 4º As reuniões dos Fóruns Permanentes devem ser registradas obrigatoriamente em ata, e alternativamente em foto e vídeo, e ser dada ampla publicidade.

Art. 26. As matérias discutidas nos Fóruns Permanentes devem ser levadas ao Plenário para apreciação.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 27. O Plenário do CMPC deliberará, por meio de votação, a respeito da criação de comissão técnica com competências para examinar e manifestar nas matérias ou processo designados ao Colegiado, relacionados à cultura e outros temas afins, e formalizará o ato instituidor mediante o envio de resolução para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Entende-se por comissão técnica: o grupo de estudos técnicos composto por membros do CMPC.

§ 2º Cada comissão técnica terá um dos membros eleito como coordenador, o qual, além de coordenar os trabalhos, ficará responsável pela redação do relatório final que conterá os levantamentos técnicos realizados, bem como o seu devido encaminhamento para a Presidência do CMPC.

§ 3º O coordenador de cada comissão técnica poderá, se necessário, convidar dirigentes de instituições culturais, representantes ou técnicos de órgãos do município de Palmas ou de entidades parceiras para prestação de esclarecimentos e contribuições às discussões das comissões.

§ 4º Qualquer necessidade de deslocamento dos membros de comissão técnica para participação em congressos, cursos, reuniões, ou acompanhamento de ações relativas às suas atividades, deverá ser comunicada, imediatamente, após votação e autorização do Conselho, ao órgão gestor de políticas culturais do Município, para que decida sobre a viabilidade da despesa.

§ 5º Poderá ser convidada a participar ou solicitar participação das comissões técnicas, qualquer pessoa interessada, membro ou não do CMPC, após prévia comunicação do coordenador ao Plenário.

§ 6º A comissão técnica deverá considerar em seus atos o direito e o dever a transparência e visibilidade das ações, sempre registrando estudos em atas e/ou relatórios, os disponibilizando em meios digitais para acesso de qualquer interessado.

Art. 28. As conclusões da comissão técnica deverão ser previamente aprovadas no Plenário do CMPC, para somente após seguir para conhecimento do órgão gestor das políticas culturais do Município.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 29. O CMPC reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As sessões ordinárias são aquelas que compõem o calendário fixo de reuniões plenárias obrigatórias, definidas na primeira reunião após o ato de posse de todos os conselheiros.

§ 2º As sessões extraordinárias são convocadas pela Presidência do CMPC, pelo dirigente máximo do órgão gestor das políticas culturais do Município, por 1/3 (um terço) do Colegiado ou quando aprovadas em sessões plenárias.

§ 3º Para as sessões ordinárias não haverá necessidade de qualquer comunicação prévia aos membros do CMPC, salvo na hipótese da sua não realização.

Art. 30. Ficam caracterizados como assuntos de pauta das sessões extraordinárias aqueles que tiverem caráter de urgência, não contemplados na pauta da última sessão ou que não puderem aguardar a próxima reunião ordinária.

Parágrafo único. Os procedimentos dos trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser detalhados, naquilo que não estiver contemplado neste Regimento, por meio de ato da Presidência, após deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS

Art. 31. A ordem dos trabalhos nas sessões será a seguinte:

- I - verificação de quórum mínimo;
- II - abertura da sessão pelo Presidente ou seu substituto legal;
- III - apresentação da ordem do dia;
- IV - apreciação dos assuntos e questões definidas na ordem do dia;
- V - distribuição dos processos aos relatores para o voto, a fim de serem apreciados nas reuniões subsequentes;
- VI - apreciação de assuntos propostos pelo dirigente do órgão gestor das políticas culturais do Município.

§ 1º O prazo para entrada de solicitação de inclusão de assunto na pauta deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

§ 2º Os assuntos constantes da ordem do dia, que por qualquer motivo não forem apreciados na reunião realizada, constarão prioritariamente da pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VIII DOS PROCESSOS

Art. 32. O exame dos processos pelo Plenário do CMPC será por ordem cronológica, conforme a entrada no órgão.

§ 1º Para exames extraordinários de processos serão consideradas as circunstâncias que envolvem o caso e as consequências dele advindas.

§ 2º A solicitação de inclusão extraordinária de processo será feita pelo Presidente do CMPC, pela maioria simples do Plenário ou pelo dirigente máximo do órgão das políticas culturais do Município.

Art. 33. Os processos de competência do CMPC serão recebidos e protocolizados pela Secretaria Geral, sendo distribuídos física ou digitalmente somente aos membros do Conselho.

Parágrafo único. Para facilitar a circulação de documentos, a Secretaria Geral preferencialmente digitalizará os documentos para distribuí-los aos membros do CMPC.

Art. 34. O relator poderá, excepcionalmente e de forma motivada, requerer diligências para melhor instruir os processos.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 35. A manifestação do conselheiro-relator será em forma de parecer que deverá conter um resumo descritivo, análise fundamentada e o voto.

Art. 36. Após a leitura do parecer do conselheiro-relator, abre-se o período de debate entre os conselheiros do CMPC, mediado pela Diretoria Executiva, que a seguir submeterá a matéria à deliberação, colhendo os votos, com o julgamento e decisão.

Parágrafo único. Após a leitura do parecer do relator não haverá produção ou anexação de novos documentos.

Art. 37. Os pedidos de vista serão feitos por qualquer um dos conselheiros, após a leitura do relatório, e a sua manifestação se dará até a próxima reunião ordinária.

§ 1º O pedido de vista poderá ser aproveitado pelos demais conselheiros que desejarem, não sendo concedida sua reiteração nas sessões subsequentes.

§ 2º O conselheiro poderá reformular o seu voto, total ou parcialmente, antes do Presidente do CMPC ou de quem o substituir no exercício da função, proclamar o resultado da votação relativa ao processo.

Art. 38. A Presidência proferirá a decisão, deliberação ou resolução, que será registrada pela Secretaria Geral, anexada ao respectivo processo e dada a devida publicidade.

Parágrafo único. As decisões deverão ser aprovadas pelo Plenário.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 39. A exclusão de um membro do CMPC pode ser solicitada ao Plenário por qualquer um dos conselheiros, mediante ocorrência de uma das infrações abaixo:

- I - desrespeito aos preceitos regimentais do CMPC;

II - ato indecoroso, violento ou imoral no exercício da função de conselheiro de cultura;

III - incitação à violência, a atos terroristas e à depredação do patrimônio público;

IV - tráfico de influências;

V - descumprimento das deliberações aprovadas em Plenário;

VI - falta em 7 (sete) reuniões ordinárias consecutivas ou 10 (dez) reuniões ordinárias intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem prévio aviso e justificativa;

VII - falta em 7 (sete) reuniões extraordinárias consecutivas ou 10 (dez) reuniões extraordinárias de forma intercalada, no período de 1 (um) ano, sem prévio aviso e justificativa.

Art. 40. A exclusão de um membro do CMPC deverá ser feita em 2 (duas) sessões extraordinárias, convocadas especificamente para este fim e a aprovação se dará por maioria simples dos votos.

Art. 41. O processo de exclusão de um membro do CMPC se dará na ordem a seguir:

I - apresentação de solicitação de exclusão devidamente fundamentada em um dos casos estabelecidos no art. 39 deste Regimento Interno;

II - acolhimento ou não pelo Plenário do CMPC da proposta de exclusão e definição de 1 (um) relator;

III - abertura do processo de exclusão pela Diretoria do CMPC e comunicação à Câmara Setorial ou órgão público detentor da representação denunciada;

IV - acolhimento das evidências comprovatórias da denúncia e apresentação de defesa;

V - primeira reunião plenária extraordinária para apresentação de acusação e defesa;

VI - segunda reunião plenária extraordinária para leitura do relatório final e votação.

Parágrafo único. O conselheiro excluído do CMPC não poderá ser indicado novamente à função de conselheiro de cultura pelo período de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As resoluções, portarias, atas e demais atos normativos do CMPC deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no portal da Prefeitura Municipal de Palmas ou em ambiente virtual do Conselho e, sempre que possível, disponibilizados aos meios de comunicação.

Art. 43. É vedado aos servidores e membros do CMPC a divulgação ou a utilização de dados, informações ou documentos, para quaisquer finalidades estranhas aos serviços do Colegiado.

Art. 44. Os membros do CMPC, quando em serviço e encaminhados pelo Presidente, deverão contar com a colaboração dos órgãos e das entidades da Administração para o cumprimento de sua missão, sendo obrigatório aos colaboradores fornecer as informações e dados solicitados, além de lhes facilitar o acesso às repartições e recintos necessários.

Art. 45. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros do CMPC, quando se fizerem necessárias, em missão dentro ou fora de Palmas, correrão a

conta das dotações orçamentárias pelo órgão gestor das políticas culturais do Município, mediante avaliação da conveniência administrativa do gestor da Entidade.

Art. 46. O suporte técnico, administrativo e financeiro, necessários ao funcionamento do CMPC, é prestado pelo órgão gestor das políticas culturais do município de Palmas, inclusive instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 47. As questões não abrangidas pelas disposições deste Regimento serão resolvidas por deliberação do Plenário.

DECRETO Nº 1.449, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Fixa preço público mínimo para utilização de área pública por quiosque, trailer ou similares, e revoga o Decreto nº 1.211, de 8 de março de 2016.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no inciso II do art. 122 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É fixado preço público mínimo para utilização de área pública por quiosque, trailer ou similares, mediante permissão de uso, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal estabelecido para terrenos na planta de valores genéricos, calculado proporcionalmente à área ocupada, para o prazo global de até 120 (cento e vinte) meses do termo de permissão de uso.

Art. 2º O valor global do preço público poderá ser pago em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais sucessivas, corrigidas anualmente pelo índice da Unidade Fiscal de Palmas (UFIP) ou, em sua extinção, por outro que venha a substituí-lo, de acordo com o previsto em termo de permissão de uso.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.211, de 8 de março de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Kariello Sousa Coelho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

ATO Nº 881 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

RICARDO AYRES DE CARVALHO, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, a partir de 29 de agosto de 2017.

Palmas, 29 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Casa Civil do Município

PORTARIA/CCM/DGF Nº 076, de 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e designado pelo Ato Nº 71º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.686, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017026067, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de coffe break, cuja pessoa jurídica Turim Palace Hotel Ltda- EPP inscrita no CNPJ: 37.319.589/0001-03.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Oliveira Pimenta	31031
SUPLENTE	Paulo Roberto Alves Guimarães	413029313

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal da Casa Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: TURIM PALACE HOTEL LTDA- EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

hospedagem e fornecimento de coffe break, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 61.158,40 (Sessenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Funcionais Programáticas: 03.9300.04.122.0311.7008/ 03.9300.04.122.0353.4002;

Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0010.00.103; Empenhos: 16807/ 16808.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil o senhor Adir Cardoso Gentil, CPF nº 276.536.090-15 e pela empresa Turim Palace Hotel Ltda- EPP, CNPJ nº 37.319.589/0001-03 Representado pelo Sr. Fernando Augusto Rufino Fonseca, CPF nº 036.460.711-41.

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 001/2017

PROCESSO: 2015053700

ESPÉCIE: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

OBJETO: O presente tem por objeto, reconhecer o dever do pagamento ao credor DOMINGOS GLORIA ARAUJO-ME pela prestação de serviços de agente de integração referente aos estagiários lotadas nas Secretarias Municipais de Palmas no período de janeiro a abril de 2017, no valor total de R\$ 8.701,29.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 PARECER Nº 1421/2017/PGM/SUAD da Procuradoria Geral do Município e DESPACHO Nº 351/2017 SETCI/CGM.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor Cláudio de Araújo Schüller, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.952.201-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 250035-SSP/TO e de outro lado a Empresa DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO - ME, CNPJ/MJ sob nº 03.396.082/0001-23, através do seu Representante Legal Domingos Glória de Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 330.689.411-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.245.310 SSP/TO

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017

Processo nº: 2017017385

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Objeto: O registro de preços tem por objeto

a futura aquisição de medicamentos para manutenção das Demandas Judiciais que se encontram ativas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 096/2017, sucedido em 26/06/2017, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - EPP						CNPJ: 73.665.598/0001-01	
ITEM	QTD	UNID	COTAS %	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
12	360	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Atorvastatina Cálcica 80mg	GENÉRICO	3,50	1.260,00
16	12	frs.	Exclusivo ME e EPP	Bimatoprost 0,03% Frasco com 3ml	GENÉRICO	50,18	602,16
27	364	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Bissulfato Clopidogrel 75mg Compr	GENÉRICO	1,21	440,44
30	24	frs.	Exclusivo ME e EPP	Cloridrato de Dorzolamida 2% + Maleato De Timolol 0,5%, frasco 5ml.	GENÉRICO	40,00	960,00
36	360	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Cloridrato de Pioglitazona 30mg	GENÉRICO	2,26	813,60
40	1200	cps.	Exclusivo ME e EPP	Coenzima Q10 300mg, frasco C/100caps *	FLORACEL	3,99	4.788,00
41	360	sachê	Exclusivo ME e EPP	Colágeno Hidrolizado + Vitamina C E H. Sabdariffa Caixa Com 30 Sachês De 12g (CARTIGEN C)	CARTIGEN C	4,90	1.764,00
60	2160	cps.	Exclusivo ME e EPP	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 12mcg+Budesonida 400mcg cx. c/ 60 cps / Refil	ALENIA	1,93	4.168,80
62	1080	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Ginkgo Biloba 80mg	GINKOMED	0,60	648,00
73	720	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Lisina 125mg + Ciclobenzaprina 5mg	GENÉRICO	1,04	748,80
74	06	frs.	Exclusivo ME e EPP	Loção Corporal Materskin, frasco 200g	MASTERSKIN	106,46	638,76
77	1440	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Metformina 500mg Xr	GENÉRICO	0,36	518,40
82	720	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Montelucaste 10mg	GENÉRICO	1,48	1.065,60
105	720	sachê	Exclusivo ME e EPP	Sulfato de Glicosamina 1,5g, cx, com 30 Sachês	GENÉRICO	3,35	2.412,00
109	360	cpr.	Exclusivo ME e EPP	Tamoxifeno 20mg	GENÉRICO	1,83	658,80

Palmas -TO, aos 28 de agosto de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

Processo nº: 2017024477

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Presencial nº 024/2017, sucedido em 09/08/2017, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: OPEN PALMAS EIRELI-EPP						CNPJ/MF: 13.437.557/0001-36	
Item	Quant.	Und.	Especificações		Valor Unitário	Valor Total	
01	80	Un	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Placa de Inauguração (Pedra Fundamental) em aço inox escovado, espessura mínima de 1 mm, com letras em baixo-relevo na cor preta, com aplicação de verniz, o logotipo e o slogan da Prefeitura de Palmas e da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser em baixo-relevo (arte a ser fornecida pela SEMUS). As placas deverão incluir parafusos de acabamento e buchas para fixação. Arte a ser enviada pela SEMUS. Medidas: 50 cm de largura por 70cm de altura (em formato de paisagem). (Os modelos e artes serão todos fornecidos pela SEMUS)		70,00	5.600,00	
Total						5.600,00	

Fornecedor: J.M. DE LIMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME						CNPJ/MF: 06.083.932/0001-21	
Item	Quant.	Und.	Especificações		Valor Unitário	Valor Total	
02	38	Un	TOTEM - Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora. Fotocélula instalada. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)		885,00	33.630,00	

02a	12	Un	TOTEM - Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora. Fotocélula instalada. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)		885,00	10.620,00
Total						44.250,00

Fornecedor: LUKY COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA-ME						CNPJ/MF: 15.203.465/0001-17	
Item	Quant.	Und.	Especificações		Valor Unitário	Valor Total	
03	600	Un	LETRA CAIXA - Produção e instalação de letra caixa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva com tratamento antiferrugem e verniz automotivo, medindo: 45 cm de altura, as letras deverão ser fixadas pela empresa vencedora. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)		35,00	21.000,00	
Total						21.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2017.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

Processo Nº. 2017028072. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: é registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência ANEXO II, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.444.658/0001-80, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 Valor total: R\$ 54.690,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). Data da realização: 15/08/2017.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2017.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA ME E EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

Processo nº. 2017003767. Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde – FMS, Objeto: O registro de preços visando a futura aquisição de porcelanato retificado, acetinado e argamassa colante destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS - ME, CNPJ Nº: 02.610.348/0001-26, Itens: 01 e 02, Valor total R\$ 226.345,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Data da realização do certame: 28/06/2017.

Palmas -TO, 29 de agosto de 2017.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2017022760. Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: futura aquisição de insumos para atender as necessidades das unidades de saúde da família, pronto

atendimento, SAMU e centros de referências, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.881.617/0001-33, Item: 01a, Valor: 12.475,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ: 15.346.274/0001-04, Itens: 03, 09, 14, 22 e 24. Valor: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais). MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS - ME, CNPJ: 02.610.348/0001-26, Itens: 04, 06, 11 a 13 e 15 a 20, Valor: 41.970,45 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, Item: 07. Valor: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 12.407.590/0001-50, Itens: 02, 05 e 10. Valor: 72.509,50 (Setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ: 25.048.619/0001-05, Item: 01, Valor: 22.792,50 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data da realização do certame: 17/07/2017.

Palmas -TO, 29 de agosto de 2017.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA 25% E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Processo nº. 2017022278. Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: O registro de preços visando a futura aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família Centros de Referências, Pronto Atendimento e SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.881.617/0001-33, itens 08, 33, 34, 35, 47, 48, 49, 50, 51 e 58, Valor total R\$ 108.905,00 (cento e oito mil novecentos e cinco reais); ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº: 11.463.608/0001-79, Itens 24a, 25a, 26 e 27 Valor total R\$ 76.125,00 (setenta e seis mil, cento e vinte cinco reais); HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ Nº: 15.346.274/0001-04, Itens 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22a, 29, 30, 32, 39, 41, 43, 44, 60, 61, 62, 63, 64, Valor total R\$ 311.493,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e três reais); I DE S LIMA - ME CNPJ Nº: 14.126.704/0001-10, Itens 02, 36, 52 e 56; Valor total R\$ 13.878,00 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ Nº: 59.309.302/0001-99, Itens 24 e 25, Valor total R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); JC MEDICA COMERCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.499.185/0001-23, Itens 04, 07, 18, 23, 28, 31, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 59, 65, 66 e 70, Valor total R\$ 116.515,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e quinze reais); PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ Nº: 21.262.327/0001-01, Item 67, Valor total R\$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais); REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 23.079.853/0001-66, Itens 01, 01a, 03, 05 e 06, Valor total R\$ 229.505,30 (duzentos e vinte nove mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, Itens 10, 11, 68 e 69, Valor total R\$ 26.790,50 (vinte seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03.426.484/0001-23, Item 22, Valor total 76.875,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) Data da realização do certame: 26/07/2017.

Palmas -TO, 29 de agosto de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF), do dia 14 de setembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos e materiais hospitalares para atender as Unidades da Atenção Secundária em Saúde, por meio das Propostas e Emendas Parlamentares de nº 11320420000/113023, 11320420000/114002, 11320420000/116010, 11320420000/116001, 11320420000/116003, 11320420000/116016 e 11320420000/116018 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2017028362. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de setembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de playground com acessibilidade, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2017027560. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de agosto de 2017.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0775, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	2017033993	R\$ 24.104,66
TOTAL			R\$ 24.104,66

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0776, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo	2017000039	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6090 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0777, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio as práticas pedagógicas, manutenção da infraestrutura e despesas com aparelhamento para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Funcional	Naturezas de Despesas	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Antônio Gonçalves	2017000004	12.361.0305.4229	33.50.30	R\$ 1.900,00
			12.361.0305.4229	33.50.39	R\$ 7.300,00
			12.361.0305.6090	33.50.39	R\$ 4.169,00
			12.361.0305.6068	44.50.52	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 14.469,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229,

03.2900.12.361.0305.6068 e 03.2900.12.361.0305.6090 Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.39 e 44.50.52 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0778, 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132	2017000006	33.50.36	R\$ 6.098,00
			33.50.47	R\$ 1.219,60
TOTAL GERAL				R\$ 7.317,60

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0782, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Torna público o Edital nº 003/2017, do Processo Seletivo de Profissionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 de N-M, Decreto de 11 de agosto de 2016, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 003/2017, do processo seletivo de profissionais, para atuarem como Formador Local, no âmbito do Programa.

Art. 2º O Edital constante no Artigo 1º estará disponível no site da Prefeitura de Palmas, no endereço: http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/arquivoservico/Edital_PNAIC.Bolsista.versao_para_publicacao3.pdf.

Art. 3º O Público-Alvo será os profissionais efetivos da Rede Pública de Ensino Municipal.

Art. 4º O prazo de inscrição será de 30 de agosto a 1º de setembro de 2017, na Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação, localizada no prédio do Instituto Vinte de Maio – IVM, Quadra 405 Sul, Alameda LO 09, HM – 06, Lote 03 (pista do antigo aeroporto), das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ato n.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016, e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE: NOTIFICAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentarem Justificativa Administrativa e/ou Opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO. Endereço: Diretoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Educação de Palmas Avenida JK, Quadra 104 Norte, Lote 28 A, Edifício Via Nobre Empresarial, 2º Andar, Plano Diretor Norte, CEP 77006014, Palmas/TO. (Horário: das 14:00 às 18:00 – de Segunda a Sexta-feira) Telefone (063) 3234-0208

Matrícula	Nome
413000515	ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA
299181	HALEY CHARLSTON BEZERRA MOURA DE LIMA
322881	RENATO AMERICO DE ARAUJO FILHO
970832	RITA DE CASSIA MOTTA F CARVALHO
413012355	TIAGO MARTINS DE ARAUJO
383151	VICTOR OLIVEIRA DE MESQUITA

Palmas, 15 de agosto de 2017

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado da Licitação Convite de aquisição de gêneros alimentícios nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.697 de 20 de fevereiro de 2017, pág.11:

Onde se lê:
MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 7.227,00 (Sete mil duzentos e vinte e sete reais),

Leia-se:
MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 12.567,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Palmas/TO, 15 de agosto de 2017.

Dulce Maria Saath Detterborn
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado da Licitação Convite de aquisição de gêneros alimentícios nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.697 de 20 de fevereiro de 2017, pág.11:

Onde se lê:
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 1.348,40 (Hum mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),

Leia-se:
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 6.688,40 (Seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 15 de agosto de 2017.

Dulce Maria Saath Detterborn
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.699 de 22 de fevereiro de 2017, pág.16:

Onde se lê:
Valor Total: R\$ 7.227,00 (Sete mil duzentos e vinte e sete reais),

Leia-se:
Valor Total: R\$ 12.567,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Palmas/TO, 15 de agosto de 2017.

Dulce Maria Saath Detterborn
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 004/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.699 de 22 de fevereiro de 2017, pág.16:

Onde se lê:
Valor Total: R\$ 1.348,40 (Hum mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),

Leia-se:
Valor Total: R\$ 6.688,40 (Seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 15 de agosto de 2017.

Dulce Maria Saath Detterborn
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1ª REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE N.º 005/2017

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 06 de setembro de 2017, na sala do financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizado no endereço Rua SF 11, APM 07 Setor Santa Fé II, Segunda Etapa, Palmas/

TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de recarga de gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Processo n. 2017044824. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 05 de setembro de 2017 às 09h00min, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3014-1128.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2017.

Joselma Lorena Xavier N Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA DET Nº 638/SEMUS/GAB, 28 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinados com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigo 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a extrema urgência em suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palmas - Tocantins com o abastecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas (REMUME).

CONSIDERANDO que foram publicados os itens dos Processos 2017005094 (Pregão 023/2017), 2017005016 (Pregão 024/2017), 20175017 (pregão 025/2017), 2017005019 (Pregão 026/2017) e no Pregão Eletrônico 072/2016, datado de 26/07/2016 sem sucesso, bem como o Pregão Eletrônico 114/2016 em 17/11/2016, certame licitatório este em que restaram itens desertos e/ou fracassados.

CONSIDERANDO que os pregões fracassados e/ou desertos acarretaram em iminente desabastecimento de medicamentos essenciais.

CONSIDERANDO o curto prazo para cumprimento das obrigações relacionadas com as demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e no intuito de dar celeridade ao seu cumprimento dentro do prazo legal estabelecido.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a única forma de melhorar a qualidade do atendimento, ampliar os serviços e evitar a paralisação de assistência ao paciente da rede de saúde de Palmas.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, através da presente Portaria, a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR aos laboratórios, distribuidoras e revendedoras de medicamentos relacionados no quadro abaixo, para atendimento pelo período de 06 meses dos medicamentos destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor de venda para a Secretaria de Saúde da Palmas-TO estabelecido na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS FRACASSADOS/DESERTOS - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME					
ITEM	QTD 180 DIAS	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA REQUISITADA	CNPJ
1	754	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
2	8000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	JB Comercial	21.399.312/0001-90
3	780	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	JB Comercial	21.399.312/0001-90
4	27935	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial	21.399.312/0001-90
5	59820	FRS/AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	JB Comercial	21.399.312/0001-90
6	45820	FRS/AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
7	128	FRS/AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	JB Comercial	21.399.312/0001-90
8	10200	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	JB Comercial	21.399.312/0001-90
9	9460	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	JB Comercial	21.399.312/0001-90
10	27755	CPR	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
11	28740	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
12	9200	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
13	10540	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	JB Comercial	21.399.312/0001-90
14	138	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	JB Comercial	21.399.312/0001-90
15	46	FRS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	JB Comercial	21.399.312/0001-90
16	3042	FRS/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
17	2505	FRS/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
18	38350	CPR	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial	21.399.312/0001-90

19	29100	CPR	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
20	1602	FRS	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
21	1062	FRS	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE 100 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
22	48870	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
23	76284	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
24	14000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
25	62572	CPR	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
26	10346	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
27	3726	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
28	21215	CPR	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
29	49999	CPR	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
30	4872	CPR	CITALOPRAM 20 MG MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
31	5166	CPR	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
32	12712	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
33	620	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
34	1290	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
35	10000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
36	2324	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
37	20000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
38	15000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
39	6826	CPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
40	7296	CPR	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
41	6360	CPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
42	6012	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
43	7000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
44	88	FRS	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 1 MG+5 MG+6.000 UI/G SOL OFTÁLM. 5 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
45	17200	CPR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
46	7322	CPR	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
47	15402	FRS/AMP	DIMENRIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100 + 100 MG/ML INJET 10 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
48	193302	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
49	13200	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
50	11592	CPR	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
51	94	FRS	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
52	21600	CPR	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69

53	16	FRS	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
54	2880	CPR	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
55	1038	CPR	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
56	10260	CPR	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
57	41580	CPR	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
58	200	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
59	339	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
60	2520	CPR	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
61	3534	CPR	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
62	33145	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
63	1212	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
64	6	TUBO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
65	61765	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
66	174	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
67	645	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
68	88	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
69	244	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
70	15000	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
71	1080	CPR	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
72	87700	CPS	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
73	1136	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
74	2352	FRS	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
75	3039	FRS	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
76	1386	FRS	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
77	3216	FRS	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
78	62	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
79	234	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
80	6	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
81	2984	FRS/AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
82	6000	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
83	311220	CPR	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
84	5730	CPR	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
85	365	CPR	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
86	1074	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
87	7830	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
88	13015	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69

89	8876	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
90	936	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
91	915	FRS/AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
92	40836	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
93	2574	CPR	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
94	48	FRS/AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
95	810	CPR	METADONA, CLORIDRATO 5 MG MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
96	225648	CPR	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
97	38148	CPR	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
98	6600	CPR	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
99	4119	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
100	1884	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
101	2904	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
102	99528	CPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
103	8828	CPR	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
104	1500	FR	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML XPE (FR) 120 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
105	5688	CPR	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
106	62736	CPR	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
107	465	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
108	21714	CPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
109	470	FRS	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
110	45000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
111	130000	CPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
112	5556	CPR	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
113	201	FRS	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
114	4765	CPR	PIRACETAM 400 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
115	3450	FRS	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
116	48300	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
117	9460	CPS	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
118	2190	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
119	11052	CPR	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
120	40984	CPR	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
121	4944	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
122	1350	FRS	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
123	1034	FRS	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23

124	13650	CPR	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
125	20000	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
126	1998	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
127	530	FRS	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FE ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
128	28800	CPR	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
129	9156	FRS/AMP	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
130	10299	FRS	TENOXCAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
131	150	FRS	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
132	836	CPR	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
133	3668	CPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
134	31890	CPR	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
135	4622	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
136	3300	CPR	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
137	4350	CPS	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
138	516	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
139	57332	DRG	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGUA	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
140	4372	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS					
141	720	Comp	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
142	192	Comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200MG TAMPONADO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
143	180	Fr	ÁCIDO BÓRICO SOLUÇÃO 3% (ÁGUA BORICADA) FRASCO C/100ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
144	180	Comp	ÁCIDO FÓLICO 0,8MG + PIRIDOXINA 4MG + CIANOCOBALAMINA 0,40MG COMPRIMIDO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
145	180	Comp	ÁCIDO TIÓCTICO 600HR	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
146	1260	Comp	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
147	360	Comp	ALPRAZOLAM 1MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
148	540	Comp	ALPRAZOLAM 2MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
149	240	Comp	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
150	540	Env	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G C/10 ENVELOPES DE 5 GRAMAS	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
151	30	Un	BARRA DERMATOLÓGICA PURIFICANTE EFFACLAR 80G	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
152	12	Fr	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 3,0ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
153	6	Fr	BRINZOLAMIDA 10MG/ML, FRASCO COM 5ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
154	12	Fr	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 4ML (60 DOSES)	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
155	180	Comp	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
156	180	Comp	CINARIZINA 25MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
157	720	Comp	CINARIZINA 75MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90

158	360	Comp	CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
159	240	Comp	CLOBAZAM 20MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
160	540	Comp	CLONIDINA CLORIDRATO 0,10MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
161	360	Comp	CLORIDRATO DE ANAGRELIN 05MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
162	360	Comp	CLORIDRATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
163	180	Comp	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
164	360	Comp	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
165	360	Comp	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
166	540	Comp	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
167	720	Comp	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
168	24	Comp	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI. CX. C/4 COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
169	48	Comp	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI. CX. C/8 COMPRIMIDO	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
170	6	Fr	COMPLEXO HCS E D+ DERMOVANCE S REIDRATANTE CORPORAL 200ML	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
171	360	Caps	CURCUMA LONGA 250MG, EXTRATO SECO CAPSULA (MOTORE)	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
172	360	Caps	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
173	180	Comp	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
174	180	Comp	DIVALPROATO DE SODIO ER LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
175	540	Comp	DOMPERIDONA 10MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
176	6	Fr	DORZOLAMIDA 2% FRASCO 5ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
177	180	Comp	DULOXETINA 60MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
178	180	Comp	ESPIRONOLACTONA 50MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
179	360	Comp	ETODOLACO 400MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
180	180	Caps	EXTRATO DE AMORA 500MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
181	180	Comp	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
182	360	Comp	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
183	1080	Comp	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
184	360	Comp	GLICLAZIDA 30MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
185	360	Comp	GLICLAZIDA MR 60MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
186	180	Comp	GLIMEPIRIDA 3MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
187	360	Comp	GLIMEPIRIDA 4MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
188	180	Comp	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/2,5MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
189	180	Comp	HIDROXICLOROQUINA 400MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
190	2250	Comp	LAMOTRIGINA 100MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
191	18	Fr	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%). FRASCO 20ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23

192	60	Comp	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
193	540	Comp	METFORMINA 1000MG XR	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
194	360	Comp	METOPROLOL TARTARATO 100MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
195	176	Comp	METOTREXATO 2,5MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
196	540	Comp	NEOMICINA 500MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
197	180	Comp	NEUTROFER 500MG - FERRO QUELATO GLICINATO	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
198	6	Fr	NEUTROGENA SUN FRESH PROTETOR SOLAR 120 ML FPS 60	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
199	360	Comp	NITRENDIPINO 20MG	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
200	180	Comp	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
201	360	Comp	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
202	30	Fr	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
203	720	Comp	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (CENTRUM), FRASCO, COM 60 COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
204	540	Comp	PREGABALINA 150MG	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
205	360	Comp	PROPRANOLOL 80MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
206	180	Comp	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
207	350	Comp	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
208	672	Comp	RIVAROXABANA 20MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
209	336	Comp	RIVAROXABANA 15MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
210	180	Comp	RIVAROXABANA 10MG	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
211	180	Comp	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG.	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
212	360	Comp	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG.	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
213	6	Fr	SULFATO DE SALBUTAMOL 120MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES.	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
214	6	Fr	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, FRASCO, COM 5ML.	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
215	540	Comp	TELMISARTANA 80MG.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
216	180	Comp	TIABENDAZOL 500MG.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
217	12	Tubo	TIABENDAZOL POMADA.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
218	6	Fr	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML, FRASCO, COM 5ML.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
219	3	Tubo	TRETINOINA 1MG/G 25G.	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
220	24	Fr	UREIA 10% ALANTONIA 2% OAD 8% LACTATO AMONIA 12% LOÇÃO CREMOSA QSP 250ML.	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
221	336	Comp	VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO 50MG + 1000MG.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
222	336	Comp	VILDAGLIPTINA 50MG.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
223	410	refil	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
224	410	frasco	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
225	200	caneta	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
226	250	caneta	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
227	100	caneta	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML COM 2 CANETAS PREENCHIDAS	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23

228	80	refil	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
229	70	frasco	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 10ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
230	60	caneta	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 198/2017 de 21 de agosto 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 01/2017 referente ao Processo nº 2017014773 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME

Servidores		Matricula
Titular	ENI ROSA WIECZOREK	13.985-1
Suplente	MANOEL DE SOUSA COIMBRA	15.614-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de

materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Mat nº: 413.028.775

PORTARIA Nº 199/2017 de 21 de agosto 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 02/2017 referente ao Processo nº 2017014773 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA - ME

Servidores		Matricula
Titular	ENI ROSA WIECZOREK	13.985-1
Suplente	MANOEL DE SOUSA COIMBRA	15.614-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Mat nº: 413.028.775

PORTARIA Nº 200/2017 de 21 de agosto 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 03/2017 referente ao Processo nº 2017014773 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com FIRMINO E BRITO LTDA - ME

Servidores		Matricula
Titular	ENI ROSA WIECZOREK	13.985-1
Suplente	MANOEL DE SOUSA COIMBRA	15.614-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Mat nº: 413.028.775

PORTARIA Nº 201/2017 de 21 de agosto 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 05/2017 referente ao Processo nº 2017014774 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA

Servidores		Matricula
Titular	ENI ROSA WIECZOREK	13.985-1
Suplente	MANOEL DE SOUSA COIMBRA	15.614-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços

que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais
Mat nº: 413.028.775

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 25 de 25 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do contrato de aquisição de água mineral e gás (GLP), Processo 2017008511 da empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.610.348.0001/26, sob I.E. nº 29.062.366-9, com sede na Quadra ASRSE 95, CONJUNTO QIA, ALAMEDA 04, LOTE 04, PALMAS –TO. Referente ao fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rejane Barros Cavalcante	132671
SUPLENTE	Fernanda Dias da Silva	413028877

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: VARLENE CLEUDIA CAVALCANTE AZEVEDO
OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada como Operador Intermediário para atender o Programa Bolsa Família.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Processo n.º 2017041494, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.244.0302-6057, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 35.00, conforme Nota de Empenho n.º 15442.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA, CPF n.º 330.050.011-72.
CONTRATADA – a Senhora VARLENE CLEUDIA CAVALCANTE AZEVEDO, CPF n.º 906.182.893-72.

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 57 DE 10 DE AGOSTO DE 2017. (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria FESP Nº 004, de 01 de dezembro de 2016, que Institui o Projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção

da Equidade no SUS", e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar para atuar no Projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e nas Políticas de Promoção da Equidade no SUS", de acordo com a legislação vigente.

NOME	MODALIDADE	MATRÍCULA / CPF
GLEIDIANE RODRIGUES SILVA FONSECA	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO	258951
HERONITA ALVES PATRÍCIO	CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	044.606.891-89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.826, de 25 de agosto de 2017, pág. 19.

PORTARIA DSG FESP Nº 58 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM Nº 001, de 01 de fevereiro de 2017, que Institui o "Núcleo de Comunicação e Saúde", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta DSG nº 16 FESP/SEMUS, de 01 de fevereiro de 2017, que designa os profissionais para atuar no Núcleo de Comunicação e Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta DSG nº 16 FESP/SEMUS, de 01 de fevereiro de 2017, na parte que designa os profissionais Flávio Tiago Castro Brum e Hebert Medeiros Spindola de Carvalho no Núcleo de Comunicação e Saúde, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.707, de 08 de março de 2017.

Art. 2º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Bolsista no Núcleo de Comunicação e Saúde, de acordo com a legislação vigente.

NOME	MODALIDADE	CPF
CRISTIANO ALVES VIANA	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	884.921.251-87
IGOR FLÁVIO SOUZA	APLICADO À SAÚDE	897.455.311-20

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 59 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria DSG FESP Nº 17, de 01 de março de 2017, que designa os profissionais para atuar como bolsista no Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a bolsista Bruna Patrícia Martinovski dos Santos, matrícula nº 413029430, da função de Bolsista do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”.

Art. 2º DESIGNAR Idetiz Souza da Silva Faria, CPF nº 827.711.031-68, para atuar na função de Bolsista no Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 60 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEMUS Nº 23, de 1º de junho de 2017, que institui o Projeto de Descentralização, Pesquisa e Extensão do Manejo do HIV/Aids/ IST/Hepatites Virais no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na Projeto de Descentralização, Pesquisa e Extensão do Manejo do HIV/Aids/IST/Hepatites Virais, de acordo com a legislação vigente.

NOME	MODALIDADE	CPF
ALEXANDRE JANOTTI	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO	048.555.498-43
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MATOS		565.357.321-34
REGINA FERREIRA RODRIGUES	CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	32196-1

Art. 2º Os integrantes do Grupo Conductor deverão desenvolver um Plano Operacional de Pesquisa Aplicada ao SUS - POPAS, a ser aprovado e validado pela Fundação Escola de Saúde Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: O POPAS deverá conter o Plano de Trabalho Individual de cada um de seus membros, com duração de vinte e quatro meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 61 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014, que institui o Núcleo de Telessaúde no âmbito da gestão municipal do SUS de Palmas – TO.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Crevaldo Carvalho dos Santos, CPF nº 395.964.193-15, para atuar como Desenvolvedor de Tecnologias I, junto ao Núcleo de Telessaúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 62 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e

Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Vander Márcio Fernandes Barroso, CPF nº 008.608.651-00, para atuar como Pesquisador Multiprofissional no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 63 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Kathy Maurícia Germaine Menten, CPF nº 701.326.981-61, para atuar como Bolsista Trainee no Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DSG FESP Nº 51, DE 28 DE JULHO DE 2017.

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas torna pública a retificação da Portaria DSG FESP Nº 51, de 28 de julho de 2017, republicado no Diário Oficial nº 1.812, de 07 de agosto de 2017, pág. 13 e 14, que designa os membros do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências, de acordo com a legislação vigente.

Onde se lê:
RENATA FERREIRA PACHECO 002.042.461-21

Leia-se:
RENATA PACHECO FERREIRA 002.042.461-21

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 18/2017 - GAB/IPUP

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 11 (onze) dias restantes de férias ao servidor LAUDELINO ABRUNHOSA RESENDE SOUZA matrícula funcional nº 159911, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, no período compreendido de 19/08/2017 a 29/08/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 27/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

EPHIM SHLUGER
Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 115/2016 –ATA 060/2016
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS - IPUP

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Certame: Pregão Eletrônico nº 115/2016

Ata de Registro de Preços nº 060/2016

Validade da Ata: Até o dia 21/12/2017

Órgão Aderente: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas - IPUP

Processo de Adesão: 2017033409

Empresa: KRP Consultoria em Tecnologia da Informação - EPP				CNPJ: 08.990.948/0001-43	
Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unit	Valor total
03	UND	01	Servidor de dados storage de 24 TB Storage Dell PowerVault NX3230 Especificações do Produto: - Trilhos estáticos para acomodar o servidor no Rack; Processador: Intel® Xeon® E5-2630 v3, 2.4GHz; 20M Cache, 8C/ 16T; - Memória: de 32GB; - Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 Standard Edition; - Controladora RAID PERC H730, 1GB NV Cache; Cache; - (6) Discos SATA 4TB 7.2K RPM, 3.5in Hot-plug; - Hot-plug Power Supply 750W; - (2) Cabo de força NEMA 5-15P para C13 Wall Plug, 3 metros; - Rede Broadcom 5720 Quatro portas 1Gb Network; - Garantia: 1 (um) ano com atendimento no local.	54.490,00	54.490,00
Valor total:				54.490,00	

Empresa: Meu Micro Com. Atac. Imp. E Exp. De Produtos de Informática Ltda				CNPJ: 08.777.240/0001-09	
Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unit	Valor total
04	UND	03	NOTEBOOK MARCA LENOVO MODELO THINKPAD L440 Processador Core i5, 8GB, 500GB HD, TELA 14. COM MALETA. Placa Mãe e Microprocessador Processador de núcleo duplo e 4 cabeças de leitura, com frequência inicial de no mínimo processamento de 2.2 GHz por núcleo, tendo que atingir em frequência máxima a velocidade de 2.7 GHz, com cachê L2 total de no mínimo 4MB e frequência de barramento de no mínimo 1333 MHz, tendo 2 canais de memória. Conjunto de instruções de 64 Bit 8GB de Memória SDRAM DDR3 frequência mínima 1333 MHz, expansível a 16 GB; Conectores: 01 USB 3.0; 02 USB 2.0; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Saída VGA para Monitor Externo; 01 Conector Bateria; Unidades de Armazenamento HD 500 GB nominal, Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal; Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento;	5.180,00	15.540,00

	Adaptador / Display de Vídeo Controlador de vídeo 256 mb memória compartilhada ou dedicada. Um Display de no mínimo 14 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768) com a tecnologia LED-backlit HD; WebCam integrada ao gabinete HD Audio Audio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; alto falante e microfone embutido. Comunicação Adaptador de rede 10/100, padrão Ethernet, compatível com extensões CISCO, softwares segurança WEP, WPA, Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, Configuração da placa via software. Wireless padrão 802.11 b/g/n; Bluetooth®; integrado ao equipamento Teclado e Mouse Teclado padrão Português Brasil ABNT2 Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações e Acessórios acompanhado da maleta do equipamento e todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion 4-cell ou superior com autonomia mínima de 5 horas; Softwares Pré-Instalados Sistema operacional Microsoft® Windows® 8 Professional 64 bits, na língua portuguesa do Brasil, pré-instalado; com licença de uso do tipo OEM para cada notebook fornecido. Serão fornecidas as mídias CD-ROM e manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de microcomputadores deste item, para futuras reinstalações. Garantia e suporte O equipamento proposto tem garantia do Fabricante de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.		
Valor total: 15.540,00			

Palmas -TO, 28 de agosto de 2017.

Ephim Shluger
 Presidente do Instituto de Planejamento
 Urbano de Palmas - IPUP

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DO PP 26/2017 –ATA 01/2017
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA -
 TOCANTINS INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 URBANO DE PALMAS - IPUP**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Colméia - Tocantins

Certame: Pregão Presencial nº 26/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Validade da Ata: Até o dia 28/06/2018

Órgão Aderente: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas - IPUP

Processo de Adesão: 2017033409

Empresa: J & M Informática Ltda			CNPJ: 19.606.934/0001-08		
Item da Ata	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	15	COMPUTADOR: CPU com processador i5, gravador DVD, 8GB de memória RAM e HD de 500GB, portas externas com leitor de cartão de memória 6 em 1, monitor de Led de 20 polegadas, teclado USB, mouse USB;	3.800,00	57.000,00

02	UND	26	Nobreak: Potencia: 1200Va/600W, Entrada: Bivolt – Automática, Saída: 220 ou 120V - selecionável.	660,00	17.160,00
Valor total: 74.160,00					

Palmas -TO, 28 de agosto de 2017.

Ephim Shluger
 Presidente do Instituto de Planejamento
 Urbano de Palmas - IPUP

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ICR Construções Ltda., CNPJ nº 00.716.070/0001-40, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de Construção de Edifícios, com endereço na Quadra 1.106 Sul (ARSE 112), Alameda 05 QI 03 Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.024-048. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SCR – Sinalização e Conservação de Rodovias LTDA, com CNPJ: 02.873.295/0005-60 (filial), torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para a atividade de Canteiro de Obras (estocagem de material para micro-revestimento), com endereço na faixa de domínio da rodovia BR - 010, KM 429, Zona Urbana – Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Hotel Eduardos's Ltda, CNPJ 26.700.864/0001-00, torna publico que requereu á Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável a licença Ambiental Simplificada para a atividade de Hospedagem, com endereço completo 103 Norte, Rua NO-1, Lt 11, CEP 77001-016- Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS